

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 4977**

### **“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.**

**WALKER AMERICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Recomendação nº 12/2017 para instrução do Inquérito Civil nº MPMG 0647 17 000030-9, de 03 de agosto de 2017, do Ministério Público de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO**, que o público em geral, continuará sendo atendido pela Prefeitura, e por seus servidores, com presteza, zelo e dedicação;

**CONSIDERANDO**, os ditames do art. 37 da Constituição da República que norteiam a administração pública, notadamente ao caso, o princípio da eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO**, ainda a possibilidade da administração pública rever seus atos.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 04/09/2017, o expediente nas seções públicas municipais que compreendem a Prefeitura Municipal, inclusive sua sede, será desenvolvido de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, com intervalo intrajornada a ser exercido preferencialmente das 11:00 às 13:00 horas.

**Parágrafo Único** – O horário de atendimento ao público será das 11:00 às 17:00 horas.

**Art. 2º** – Os Secretários Municipais deverão estabelecer, em suas respectivas secretarias, caso necessário, critérios de revezamento e rodízio de servidores, para que cada um, possa cumprir sua jornada normal de trabalho, em consonância com o intervalo intrajornada e o horário de atendimento ao público.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de julho de 2017.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**